

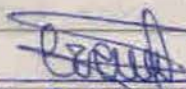
RESOLUÇÃO Nº 004/91

"TRANSFERE REUNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA DO NORDE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ART. 1.º - SERÁ TRANSFERIDO PARA O DIA 12 DO MÊS DE MARÇO DE 1991, NO MESMO HORÁRIO RESPECTIVO, A SESSÃO ORDINÁRIA QUE REALIZAR-SE-IA NO DIA 15 DE MARÇO DESTE MESMO ANO.

ART. 2.º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA APROVAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.


Zilton Custódio da Silva
Oficial Administrativo
Câmara Munic. Água Boa do Norte


Mário de Oliveira Dias
Presidente
28-02-91

RESOLUÇÃO Nº 005/91

"REAJUSTA REMUNERAÇÃO DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA DO NORDE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ART. 1.º - SERÁ A REMUNERAÇÃO DE VEREADORES FAÇA O MÊS DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, REAJUSTADA NA MESMA PROPORÇÃO DO REAJUSTE DO VENCIMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL, OU SEJA 28,97% (VINTE E OITO PONTO NOVENTA E SETE POR CENTO), PASSANDO A SER DE R\$ 160.425,92 (CENTO E SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E

UMTA E CINCO CIENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS) A SABER:

- | | |
|----------------------|----------------|
| a) Subsídio fixo | Cr\$ 80.025,92 |
| b) Subsídio variável | Cr\$ 80.400,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO - O subsídio variável não será pago por ao fixo e corresponderá ao comparecimento efetivo do vereador de reuniões ordinárias em número de 02 (duas) e a parte paga nas votações.

ART. 2º - Cada reunião ordinária que faltar, o vereador deixará de receber 50% (cinqüenta por cento) do valor estabelecido para o subsídio variável.

ART. 3º - Cada reunião extraordinária terá o valor correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do valor estabelecido para o subsídio variável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão remuneradas no máximo de 04 (quatro) reuniões extraordinárias por mês.

ART. 4º - O presidente do conselho municipal terá uma vez a representação no valor correspondente a 2/3 (dois terços) do valor de representação do prefeito municipal.

ART. 5º - Revogada as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de setembro de 1991.

Zilton Custódio da Silva
Oficial Administrativo
Câmara Munic. Água Doce do Norte

Mário de Oliveira Dias
Presidente

28-02-91